



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 22/2024

CONTRATANTE (UASG): 925459

OBJETO

Contratação de Posto de Abastecimento para fornecimento de combustíveis, visando o abastecimento da frota de veículos, assim como dos Grupos Geradores pertencentes a este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.264.848,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/12/2024 às 9h (horário de Manaus)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto

MODO DE DISPUTA:

A disputa dar-se-á pelo modo FECHADO e ABERTO, lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,1%(zero vírgulo um por cento) sobre o valor do lote único.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DO CREDENCIAMENTO.....	5
5.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6.	ABERTURA DA SESSÃO	8
7.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”	9
8.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
9.	EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	12
10.	DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS	16
11.	HABILITAÇÃO	18
12.	DOS RECURSOS.....	18
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
16.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
17.	DO FORO.....	25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

(Processo SEI nº 013491/2024)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por meio de seu Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com endereço laboral situado à Av. Efigênio Salles, 1155 – Bairro Parque 10, Manaus - AM, 69060-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, nos termos do [art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei 14.133/2021](#) e demais dispositivos da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Posto de Abastecimento para fornecimento de combustíveis, visando o abastecimento da frota de veículos, assim como dos Grupos Geradores pertencentes a este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.2 A licitação será realizada em único lote, conforme tabela constante no item 5 do Termo de Referência.
- 1.3 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site Compras Governamentais (Comprasnet), prevalecerão as do Edital.
- 1.4 As justificativas da opção pela realização deste pregão na forma presencial constam na Exposição de Motivos nº 187/2024/SEGER/GP (DOC SEI 0617205) integrante do processo administrativo licitatório.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1 Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, no horário e no local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Horário: 09 horas (Manaus/AM)

Local: Prédio sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Informações pelo telefone (92) 3301-8150 (CPL).

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrário.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos mencionados no artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4 Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.4.7 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não estiverem em conformidade com o art. 15, da Lei nº 14.133/21;
 - 3.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.5 Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.4 e seus subitens, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Somente poderão participar do certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, devendo, no início da sessão apresentar o comprovante no nível de credenciamento.
- 4.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 4.6 Aos interessados em participar do certame, deverão obedecer às regras abaixo:
 - 4.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.6.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.6.5 O licitante organizado em cooperativa está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 4.6.6 Na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, estar ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.7 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.8 No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemblado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.9 No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.10 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 4.11 Os documentos apresentados exigidos para fins de credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
- 4.12 A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na [Lei Complementar nº 123/06](#), e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital (modelo de declaração de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 4.13 A utilização dos benefícios concedidos pela [LC nº 123/2006](#) por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando à mesma a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.14 Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 4.15 Quaisquer afirmações falsas sujeitará o licitante às sanções, previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital, em qualquer fase da licitação ou do contrato.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2024 – TCE-AM
PROCESSO SEI Nº 013491/2024
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.2 No referido envelope deverá constar a Proposta de Preços preenchida, respondendo todos os tópicos, conforme orientações da Seção 7 deste edital.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2024 – TCE-AM
PROCESSO SEI Nº 013491/2024
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3 No Envelope destinado aos documentos de Habilitação, para as empresas que estão cadastradas no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, deverão inserir o comprovante regularizado e atual de cadastro dos sistemas, cuja documentação poderá ser consultada “online” pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como pelos demais licitantes.
- 5.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de proposta de preço, no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1 Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 6.2 **Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 5.**
- 6.3 Em seguida, será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no item 7.
- 6.4 Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços de cada uma das licitantes,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 7.1.1 Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 7.1.2 **A Proposta de Preços inicial dos licitantes será apresentada na forma do item 5 do Termo de Referência, e deverá:**
- 7.1.2.1 Indicar o nome empresarial da licitante, o CNPJ, o endereço completo, o CEP, o telefone, o fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
 - 7.1.2.2 Conter especificações claras e detalhadas dos itens, conforme delineado no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
 - 7.1.2.3 **Conter o valor total da taxa de desconto do grupo, que incidirá linearmente sobre os itens;**
 - 7.1.2.4 Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.
 - 7.1.2.4.1 Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
 - 7.1.2.5 Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;
 - 7.1.2.5.1 Se, por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
 - 7.1.2.6 Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos.
- 7.2.1 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de sua participação por parte do proponente.
- 7.3 A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances, que deverá ser o menor preço.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Nessa licitação será adotado o **modo de disputa fechado e aberto**, no qual somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 8.1.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.2 O lance deverá ser ofertado na forma de maior desconto, o qual incidirá sobre o **valor do lote**, consoante o [§2º, art. 34, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado.
- 8.4 Conforme [art. 22, §1º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o maior desconto, **não poderá ser inferior a 0,1% (zero virgula um por cento)**.
- 8.4.1 A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela equipe de pregão quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.4.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois (2) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.4.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, automaticamente, e a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.4.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.4.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

- 8.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a equipe de pregão ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado.
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A equipe de pregão identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentados pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.9.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.9.2 A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior, ou seja, preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela equipe de pregão, contados após a comunicação do pregoeiro para tanto.
- 8.9.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.10.2 A negociação será realizada pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.11 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.11.1 O licitante deverá enviar a proposta reformulada para o endereço de e-mail cpl@tce.am.gov.br, no prazo indicado no item anterior.**
- 8.12 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo inicial.
- 8.13 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase, promover diligências aos demais licitantes classificados como, por exemplo, solicitar fichas técnicas e propostas finais detalhadas, de modo a conceder maior celeridade ao processo, respeitando-se os prazos mínimos do edital e o tratamento igualitário entre os licitantes.
- 8.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administradores;

- 9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- 9.10 No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 9.11 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 9.12 Os documentos atuais, caso tenham sofrido mudanças, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 9.13 Os documentos exigidos não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

- 9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.19 Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.22 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 9.24 As certidões e certificados aqui exigidos deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#) (*caput* e parágrafos);
- 9.24.1 O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).
- 9.26 Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.26.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.26.2 Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.
- 9.26.3 A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 9.26.4 Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações.
- 9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.29 Disposições Gerais da Habilitação:
- 9.29.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
- 9.29.2 A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 9.29.3 Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 9.29.4 Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 9.29.5 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 9.30 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.31 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 9.32 No caso dos dois itens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **comprovadamente**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.32.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.33 Conforme disposições do **item 7 do Termo de Referência, respeitando ainda o item 5.3.24.**

10. DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), na legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3 Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4 Caso atendidas às condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.12 e 8.8 deste edital.
- 10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, **inclusive em relação aos valores unitários e totais dos itens que compõem o lote**;
 - 11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8 No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.
- 11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10 Em qualquer caso, o pregoeiro poderá solicitar parecer formal do setor técnico, com vistas a subsidiar a decisão final quanto a análise de exequibilidade da proposta.**
- 10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12.3 **O pregoeiro poderá estabelecer prazo extra para correção de erros no preenchimento da planilha, adotando o mesmo prazo concedido nesta situação para todos os licitantes que disputem o certame e se enquadrem em situação similar, sempre observada a ordem de classificação.**

11. HABILITAÇÃO

11.1 A licitante que apresentou a melhor proposta deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 9 deste Edital.

12.1.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e na [Lei nº 14.133/2021](#) e demais cominações legais, bem como facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de contrato, ou à autoridade superior revogar a licitação, nos termos da legislação correlata às contratações públicas.

11.2 Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação dos valores global e mensal.

12. DOS RECURSOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [14.133/2021, art. 165, parágrafos, incisos e alíneas.](#)
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.5 Nos termos do [art. 40 da IN SEGES nº 73/2022](#), qualquer licitante poderá, na sessão pública, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.5.1 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.5.2 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.6 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9 Tanto os recursos quanto as contrarrazões deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br, até às 18h, do terceiro dia do prazo legal.
- 12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao TCE/AM.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6 fraudar a licitação

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na legislação de regência e infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido nos termos do [art. 158 da Lei 14.133/21](#).
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br até às 18 horas, no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

horário oficial de Manaus/AM.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no portal do TCE/AM, área de licitações.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Manaus - AM.

15.4 A adjudicação e a homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

15.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal nacional de Contratações Públicas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no sítio de Compras Governamentais (www.gov.br/compras) e no Portal eletrônico do Tribunal (área de licitações e credenciamentos): <https://www.tce.am.gov.br/>.

15.12 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.13.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);

16.13.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

16.13.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na [Lei nº 14.133/21](#) e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

15.14 O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.

15.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo I do TR: Minuta de Contrato

Anexo II do TR – Minuta do Extrato de Publicação do Contrato

ANEXO II – Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

16.2 À Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação ao Secretário-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 16.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4 Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa, nos termos da nova lei de licitações e contratos.
- 16.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 17.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 16.6 Toda a documentação que for apresentada na sessão referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 16.7 O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 17.7.1 Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 17.7.2 Ao retirar o edital online, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 16.8 Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na [Lei nº 14.133/2021](#) e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

17. DO FORO

- 17.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Manaus/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no [art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal](#).

Manaus/AM, 03 de dezembro de 2024.

PAULO AFONSO DE A. FERREIRA
Pregoeiro

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 114/2024/SEGER/GP**

PROCESSO nº 013491/2024

1. DADOS CADASTRAIS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM****CNPJ:** 05.829.742/0001-48**ENDEREÇO:** Av. Efigênio Sales, nº 1155, Aleixo.**CIDADE:** Manaus **UF:** AM**2. OBJETO**

O presente termo como objeto a contratação de Posto de Abastecimento para fornecimento de combustíveis, visando o abastecimento da frota de veículos, assim como dos Grupos Geradores pertencentes a este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/21

A Diretoria de Assistência Militar – DIAM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, tem como missão institucional assegurar a integridade física e moral de todos os servidores, estagiários e prestadores de serviço desta Corte bem como prevenir danos ao patrimônio público. Tendo como fundamento a Resolução nº 01/2004-TCE/AM que fixa a responsabilidade e fiscalização da DIAM na utilização e manutenção dos automóveis oficiais e demais responsabilidades relacionados a segurança institucional dessa Corte de Contas.

A presente solicitação de aquisição de combustível decorre da necessidade de deslocamento da Exma. Sra. Conselheira-Presidente, dos Conselheiros, dos Auditores, dos Membros do Ministério Público, das equipes de fiscalização, equipes administrativas, do serviço social, dos diretores, dos colaboradores em geral do TCE/AM, para o pleno exercício de suas atribuições funcionais determinadas pela Lei 4.743 de 28 de dezembro de 2019. Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos da Administração Superior e diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem suas funções, sendo, portanto, imperiosa a aquisição de combustível, sob pena de descontinuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte deste Tribunal de Contas.

Destaca-se, neste mister, a necessidade de abastecimento da frota de veículos do Tribunal de Contas é crucial para assegurar a operacionalidade contínua dos veículos, garantindo assim a prestação ininterrupta de serviços essenciais, inclusive à fiscalização da gestão pública e aplicação dos recursos orçamentários. A análise minuciosa respalda a decisão de buscar soluções externas, levando em consideração a eficiência operacional, a gestão de custos e o direcionamento do foco para as atividades primordiais desta Corte de Contas.

Nessa vereda a missão institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas é exercer o controle externo da gestão dos recursos públicos do Estado do Amazonas e de seus municípios, sendo ainda responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades públicas do Estado e seus municípios quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

Por conseguinte o plano anual de fiscalização das diretorias e departamentos da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE, em realizar visita técnica in loco nos órgãos públicos, municípios e região metropolitana, bem como realiza auditoria de acompanhamento nas obras, serviços remanescentes de engenharia para a reforma e modernização e nas aquisições de materiais e contratações de serviços comuns.

Ademais a frota oficial de veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas é composta atualmente por 35 (trinta e cinco) veículos, sendo 12 (doze) caminhonetes tipo pick-up com motor a diesel, 03 (três) caminhonetes tipo SUV com motor a diesel e 20 (vinte) sedã com motor total/flex movida a gasolina e etanol. Informo ainda que a quantidade de combustível descrita nesse documento de formalização de demanda, foi calculado com base na média anual de consumo de combustível nos anos de 2022, 2023 e 1º semestre de 2024.

Neste diapasão a carência de abastecimento de combustíveis adequado impacta diretamente na mobilidade dos técnicos profissionais no atendimento das funções legais. Destacamos a relevância do serviço ao evidenciar como a escassez de combustível compromete a resposta rápida as demandas emergentes, ampliando os riscos ao erário público. Ademais, influência no fornecimento de combustíveis não apenas prejudica a eficiência operacional de toda a equipe, mas também coloca em xeque a capacidade de resposta a situações críticas. Por fim, a mobilidade reduzida dos profissionais devido à falta de abastecimento adequado não só retarda o tempo de chegada aos locais emergentes, mas também compromete a eficiência dos procedimentos urgentes.

Portanto, justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, para atendimento das demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelas razões mencionadas acima, caracterizando exclusivamente ao interesse público envolvido.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se o objeto desta contratação a **aquisição de combustível (gasolina, etanol e óleo diesel), sob demanda**, para o abastecimento da frota de veículos oficiais e gerador de energia pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Os combustíveis a serem adquiridos conforme especificações, quantificações e detalhamentos constantes no edital e seus anexos, serão consumidos conforme demanda da contratante no atendimento exclusivo das necessidades institucionais envolvendo o interesse público. Abaixo algumas especificações complementares sobre a solução desejada.

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer: **gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e óleo diesel S-10**.

Diante de um estudo e comparativo minucioso das melhores opções disponíveis para atender a demanda de abastecimento da frota de veículos do Tribunal de Contas, a alternativa que se destacou como a mais vantajosa foi a contratação de um posto de combustível para fornecimento de combustível parcelado. Este delineamento estratégico deve ser cuidadosamente explicitado no Termo de Referência ou Projeto Básico, estabelecendo as bases para uma gestão eficiente e transparente.

No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADO MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADO 12 MESES	QUANTIDADE ESTIMADO 24 MESES
1	Gasolina Comum/Aditivada	Litro	3.800	45.600	91.200
2	Etanol	Litro	100	1.200	2.400
3	Óleo diesel S-10	Litro	4.100	49.200	98.400

5.1 Por se tratar de contratação sob demanda, o TCE/AM não fica obrigado a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada no item acima.

5.1.2 O quantitativo de combustível consubstancia-se em uma estimativa, o qual será efetivamente utilizado de acordo com as necessidades das áreas demandantes dos serviços.

5.1.3 O requisito da licitação será a distância entre o posto de combustível e o TCE/AM (item 5.3.24) e o percentual de maior desconto sobre os preços dos combustíveis indicados nas bombas (item 5.3.29), considerando o **valor total máximo indicado no item 14.1 deste TR**.

5.1.4 Para a identificação do valor médio praticado no AM foi utilizado o valor médio semanal publicado no site da ANP (conforme Mapa Comparativo de Preço nº 13/2024).

5.1.5 Atualmente a **frota oficial deste Tribunal de Contas é composta de veículos** nos tipos e quantitativos relacionado abaixo:

FROTA DE VEÍCULOS TCE-AM / EXERCÍCIO: SETEMBRO 2024

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	MARCA/MODELO	FABRICAÇÃO/MODELO
1	COROLLA	PHD-2458	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	2017/2018
2	COROLLA	PHD-2468	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	2017/2018
3	COROLLA	PHD-2478	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	2017/2018
4	COROLLA	PHD - 2488	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	2017/2018
5	COROLLA	PHD - 2498	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	2017/2018
6	COROLLA	PHD - 2508	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	2017/2018

7	COROLLA	PHD - 2518	TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX	2017/2018
8	COROLLA	QZK-3G44	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	2022/2023
9	COROLLA	QZL - 0E83	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	2023/2023
10	COROLLA	QZH - 9C70	TOYOTA/COROLLA APREMIUMH	2023/2024
11	VOYAGE	PHT - 5C68	VW/ VOYAGE 1.6L MB5	2018/2019
12	VOYAGE	PHT - 6I58	VW/ VOYAGE 1.6L MB5	2018/2019
13	ONIX PLUS	QZO - 5E07	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR	2020/2021
14	ONIX PLUS	QZQ - 9D27	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR	2020/2021
15	ONIX PLUS	QZR - 3C77	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR	2020/2021
16	AMAROK	PHF - 1008	VW AMAROK CD 4X4 S	2015/2015
17	AMAROK	QZL - 7G07	VW AMAROK V6 HIGH AC4	2020/2020
18	HILUX	PHR - 9309	TOYOTA/HILUX SRV	2018/2018
19	HILUX	QZP - 8F38	TOYOTA/HILUX SRV	2019/2020
20	HILUX	TAD - 0B47	TOYOTA/HILUX SRX PLUS	2024/2024
21	PAJERO SPORT	QZO - 2J77	MMC PAJERO SPORT HPE	2020/2021
22	MASTER	PHC - 3271	RENAULT/MASTER MINIBUS (MSP)	2014/2015
23	MASTER	PHC - 3281	RENAULT/MASTER MINIBUS (MSP)	2014/2015
24	FRONTIER	QZJ - 1H56	I/NISSAN/FRONTIER XE X4	2021/2021
25	FRONTIER	QZJ - 1H66	I/NISSAN/FRONTIER XE X4	2021/2021
26	FRONTIER	QZJ - 1H76	I/NISSAN/FRONTIER XE X4	2021/2021
27	FRONTIER	QZC - 9B25	I/NISSAN FRONTIER LE X4	2021/2022
28	VERSA	QZT - 6J16	NISSAN/VERSA V16 ADVCT	2021/2022
29	VERSA	QZT - 6J26	NISSAN/VERSA V16 ADVCT	2021/2022
30	VERSA	QZT - 6J36	NISSAN/VERSA V16 ADVCT	2021/2022
31	VERSA	QZT - 6J46	NISSAN/VERSA V16 ADVCT	2021/2022
32	VERSA	QZT - 8H06	NISSAN/VERSA V16 ADVCT	2021/2022
33	TOYOTA/SW4	TAE-7F58	TOYOTA/SW4 PLATINUM AT 4X4	2024/2024
34	TOYOTA/SW4	TAE-7F78	TOYOTA/SW4 PLATINUM AT 4X4	2024/2024
35	TOYOTA/SW4		TOYOTA/SW4 PLATINUM AT 4X4	2024/2024
VEÍCULOS CEDIDO AO TRIBUNAL DE CONTAS				
36	RANGER	PHZ - 6J25	CEDIDO AO TRIBUNAL DE CONTAS	CASA MILITAR
37	S/10	PHV - 0J55	CEDIDO AO TRIBUNAL DE CONTAS	ALEAM
FROTA PRÓPRIA 35 (TRINTA E DOIS) VEÍCULOS E CEDIDOS 02 (DOIS) VEÍCULOS				

5.1.6 A relação dos veículos oficiais será informada e atualizada quando da assinatura do contrato administrativo, tendo em consideração que os veículos atendidos pela referida contratação são utilizados, ou para serviços de representação, ou para serviços de fiscalização, os quais necessitam de caráter reservado da divulgação dos referidos veículos.

5.1.7 O quantitativo de veículos pode ser alterado por meio de novas aquisições e/ou desfazimento, sendo que neste caso o TCE/AM sempre formalizará a situação do quantitativo.

5.2 Requisitos legais:

Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos;

5.3 Requisitos da Contratação:

5.3.1. São requisitos essenciais da contratação/aquisição dos objetos indicados neste ETP:

5.3.2 Os itens e quantidades mencionados em tabela disposta no DFD referente aos combustíveis automotivos devem ser entregues em conformidade com a descrição apresentada neste documento e compatíveis com as exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência, o qual será devidamente elaborado com determinação da autoridade competente.

5.3.3. O prazo de vigência da contratação será no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da assinatura do termo de contrato em decorrência da homologação do processo licitatório, prorrogável na conformidade com as disposições legais e editalícias.

5.3.4. O instrumento de convocação deverá estar de acordo com as exigências da Lei Complementar nº 123/06, que regulamenta o tratamento favorecido, direcionado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e nas obras no âmbito do município de Manaus/AM.

5.3.5. Requisitos específicos para os licitantes:

5.3.6. A regularização completa do posto revendedor como condição para expedição (e manutenção) da autorização para o exercício da atividade, será o alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

5.3.7. Os combustíveis também deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.

5.3.8. Observar os parâmetros da Portaria ANP N° 116/2000.

5.3.9. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, conforme legislação em vigor.

5.3.10. Para garantir o adequado funcionamento, um posto de combustível deve estar em conformidade com as resoluções que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, e consequentemente atender as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art 5º e Art. 11, Inciso IV, os quais permanecerão aplicáveis durante a execução do objeto.

5.3.11 Esses critérios incluem, desde:

5.3.12. Licença Ambiental de Operação (conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP);

5.3.13. Atestado ou Certificado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO; quanto a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

5.3.14. Registro ou Certidão da Agência Nacional do Petróleo, certificando que a empresa se encontra autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;

5.3.15. PCCO – Plano de Impacto Ambiental;

5.3.16. Respeitar as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sobre resíduos sólidos;

5.3.17. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

5.3.18 Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a contratada atender, dentre outras, as seguintes obrigações:

5.3.19 Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do Contrato;

5.3.20 Designar um preposto para controle do fornecimento, que se reportará à Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento.

5.3.21 Fornecer o produto rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

5.3.22 Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos;

5.3.23 Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;

5.3.24 Manter, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento de combustível que estejam posicionados à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de, no máximo, 2 km de distância do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, localizado na Avenida Ephigênio Sales, 1155, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.057-050, Manaus/AM.

5.3.25 Optou-se pela distância de 2 km por ser mais econômica, evitando que o veículo percorra grandes distâncias para efetuar o abastecimento, gerando assim um gasto maior de combustível, bem como economicidade de tempo e também evitar possíveis ocorrências de acidentes de trânsito no caso de longos percursos, observando a vantajosidade para a Administração Pública;

5.3.26. O fornecimento do combustível ocorrerá por 24h, durante todos os dias da semana, a critério da administração, nos veículos automotores cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico.

5.3.27. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos produtos dos combustíveis;

5.3.28. Na execução do contrato, o percentual de desconto incidirá sobre os preços dos combustíveis indicados nas bombas ou sobre o valor total da fatura mensal de pagamento.

5.3.29. A empresa contratada deverá ter um posto de combustível próprio e equipado com bombas adequadas para o abastecimento da frota de veículos, sendo esses equipamentos vistoriados e aprovados pelo INMETRO.

5.4 Requisitos de Entrega:

5.4.1. Prazo de Entrega/ Execução: imediato, após assinatura do contrato;

5.4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Manaus/AM, por 24h, todos os dias da semana, a critério da administração, em posto de gasolina sede ou filial da empresa contratada, localizados no máximo, 2 km de distância do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

5.4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Coronel PM Alysson Freitas Pereira de Araújo

5.5 Requisitos Ambientais:

5.5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.5.2 A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

5.5.3 Licença ambiental de operação;

5.5.4 Bombas de combustível com certificação do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

5.5.5 Posto de combustível revendedor com certificação da Agência Nacional do Petróleo - ANP;

5.5.6 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/21

6.1 Conforme preceitua o art. 40, V, “b”, da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento deverá observar a diretriz do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Dessa forma, o não parcelamento deverá ser justificado apontando a inviabilidade técnica ou que se mostra economicamente desvantajoso.

6.2 Observado o princípio do parcelamento, previsto no inciso V, alínea b), parágrafo 3º, inciso II, do Art. 40, da lei nº 14.133/21, **não haverá parcelamento da solução.**

6.3 Ademais, justifica-se o não parcelamento dos serviços por uma questão de economicidade e para garantir a execução de um serviço com segurança para o órgão.

6.4 Tendo em vista que todos os licitantes (postos de combustíveis) vendem os itens da contratação, a licitação por grupo permite que a Administração obtenha ganho de escala na contratação, evidenciando por si só a vantajosidade econômica da escolha dessa modalidade. Além disso, evita que a Administração duplique os custos materiais indiretos na formalização das contratações e de pessoal na gestão e operacionalização de um novo contrato, deixando a posteriori a execução de outras atribuições. Coadunando ao entendimento buscou-se proporcionar maior segurança ao(s) gestor(es) e fiscal(is).

6.5 Corroborar para a justificativa, a busca em garantir a máxima eficiência na gestão dos contratos, uma vez que, além de se tratar de objeto da mesma natureza, o que impacta positivamente no processo de governança do órgão, ao adotar essa modalidade, a Administração alcançará maior eficiência e controle dos veículos a serem obtidos.

6.5 Para embasar esta decisão foram consideradas a viabilidade técnica, celeridade, ganhos de escala, aproveitamento do mercado, e ampliação da competitividade.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço, por meio de Atestado de Capacidade Técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o boa e regular prestação do serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos;

7.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifiquem que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação;

7.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

7.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

7.5. Apresentar Certificado da ANP – Agência Nacional do Petróleo (Comércio Varejista), certificando que a empresa licitante está credenciada e autorizada a comercializar derivados de petróleo na cidade de Manaus e interior do Estado do Amazonas;

7.6. Apresentar Certificado de Regularidade, junto ao IBAMA, de conformidade com a Lei Federal n.10.165/21;

7.7. Apresentar Certificado de Posto Revendedor de derivados de petróleo, junto a Agência Nacional do Petróleo - ANP, de conformidade com o artigo 8º, inciso XV da lei Nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá entregar os produtos rigorosamente no prazo estipulado e local indicado no item 5.4, de acordo com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência e condições indicadas na proposta da contratada.

8.2. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da FROTA DE VEÍCULOS E GERADORES do TCE/AM;

8.3. Providenciar a imediata correção de quaisquer divergências verificadas e apontadas pelo TCE/AM quanto ao fornecimento;

8.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte, resultantes da execução do contrato;

8.7. Responder pelos danos causados diretamente ao TCE/AM ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.8. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativa da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;

8.8.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos alterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

8.9. Fornecer os combustíveis nos postos de atendimento, mediante requisição e formulários próprios da CONTRATANTE ou da Contratada, a critério da Administração, apresentada por servidor credenciado.

8.10. A contratada enviará para a fiscalização, mensalmente, relatório de controle dos dados de abastecimentos realizados no mês anterior, em formato PLANILHA EXCEL, juntamente com cópias da requisições apresentadas para que o fiscal ateste a sua conformidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a Diretoria de Assistência Militar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas encaminhará o Empenho à Contratada por e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos. Após seu recebimento, o fornecedor deverá realizar a entrega o objeto da presente aquisição, no prazo previsto neste Termo de Referência.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

9.4. Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

9.5. Exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por meio de fiscal especialmente designado pelo TCE/AM, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

9.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas na entrega, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A contratada enviará para a fiscalização, mensalmente, relatório de controle dos dados de abastecimentos realizados no mês anterior, em formato PLANILHA EXCEL, juntamente com cópias da requisições apresentadas para que o fiscal ateste a sua conformidade.

10.2. Após o valor consolidado quanto a entrega dos itens especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá protocolar processo de pagamento, devendo ser emitida Nota Fiscal em nome do TCE/AM, CNPJ: 05.829.742/0001-48, na Unidade de Atendimento do TCE/AM à Avenida Efigênio Salles, nº 1155, Parque 10 de Novembro, CEP 69.055.736, Manaus-AM.

10.3. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

10.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

10.5. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento com eventuais divergências, entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e as do controle de FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

10.6. O percentual de desconto incidirá sobre os preços dos combustíveis indicados nas bombas. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Manaus/AM, considerando a publicação da ANP, o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor do combustível.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. advertência por escrito;

11.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência anexo e neste Contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

11.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência anexo e neste Contrato;

11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 13.2.3 e 13.2.4, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TCE-AM. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA o Guia de Recolhimento, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa, cobrado com base na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, o Tribunal de Contas do Amazonas designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Contas do Amazonas.

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.10. Constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

12.11. Gestor do Contrato

12.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando for o caso.

12.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

13.2. Justifica-se o uso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Ressalta-se que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tende em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprio município ou nas proximidades, diminuindo custos.

13.4. Ressalta-se ainda, que o pregão permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, e execução da proposta, e que nessa esteja atendendo as singularidades de quantidade elevada de aposentados, a alta sinistralidade e o atendimento presencial, principalmente para esse público.

13.5. Salienta-se que no item 5.3.24, deste Termo de Referência será necessário que a contratada mantenha, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento de combustível que estejam posicionados à distância, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo, de, no máximo, 2 km de distância do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, localizado na Avenida Ephigênio Sales, 1155, bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.057-050, Manaus/AM, portanto no pregão presencial conseguimos ajustar com facilidade o cumprimento desse item.

13.6. Destaca-se que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Aplicando a metodologia da tabela de preço, o valor unitário médio do litro da **gasolina comum/aditivada é de estimadamente R\$ 6,90** (seis reais e noventa centavos), totalizando 24 meses em R\$ 629.280,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais, duzentos e oitenta reais), **etanol de R\$ 4,88** (quatro e oitenta e oito centavos), totalizando 24 meses em R\$ 11.712,00 (onze mil, setecentos e doze reais) e **óleo diesel S-10 é de estimadamente R\$ 6,34** (seis reais e trinta e quatro centavos), totalizando em 24 meses em R\$ 623.856,00 (seiscentos e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais). Portanto, o **Valor global (24 meses) estimado em R\$ 1.264.848,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais reais).**

15. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a art. 6, inc. XLI da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

LUANA COSTA DA SILVA

ASSESSORA DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

ALYSSON FREITAS PEREIRA DE ARAUJO

DIRETOR DA ASSISTÊNCIA MILITAR DO TCE/AM - DIAM

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR

SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON FREITAS PEREIRA DE ARAUJO, Diretor(a) da Assistência Militar**, em 30/10/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Souza da Rosa Junior, Secretário-Geral de Administração**, em 31/10/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA COSTA DA SILVA, Assistente da Secretaria Geral de Administração**, em 31/10/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0632592** e o código CRC **A43701F7**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.tce.am.gov.br>

ANEXO I DO TR MINUTA DE CONTRATO

**TERMO
DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAZONAS — TCE/AM, E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE
E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLAUSULAS QUE O INTEGRAM :**

Aos XXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro (xx/xx/2024), nesta cidade de Manaus, na sede do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, situada na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Bairro Parque 10, CEP: 69.055-736, Manaus/AM, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM**, doravante designada **CONTRATANTE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.829.742/0001-48, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ: 08.806.091/0001-69, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Manaus/AM, na Av. Djalma Batista 1719, Sala 101-B, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, RG 835.625-SSP/DF e CPF: 308.946.112-91, Residente e domiciliado na Av. Purus, 50, apto. 802, Bairro de Nossa Senhora das Graças, 69053-50, Manaus/AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI nº 1892/2024, decorrente do Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que se regerá pelas disposições das Leis nos 14133/2021, pela legislação que lhe é correlata, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de combustível, visando o abastecimento da frota de veículos, assim como do Grupo Geradores pertencentes a este TCE/AM, indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Fica estabelecido o valor **MENSAL** estimado de **R\$xxxxxxxx**, totalizando o valor estimado de **R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

2.2 A CONTRATADA enviará para a fiscalização, mensalmente, relatório de controle dos dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, em formato PLANILHA EXCEL, para que o fiscal ateste a sua conformidade.

2.3 Os relatório de controle dos abastecimentos mensais serão atestados pelo fiscal, que fará a comparação dos preços cobrados, conforme o contrato e enviará o resultado para a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal.

2.4 A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente ao fornecimento de combustível, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota e/ou grupo gerador no período.

2.5. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

2.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela. CONTRATADA, após cumprimento do objeto e apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) devidamente atestada(s) junto a CONTRATANTE, em um prazo de ate 30 (trinta) dias.

2.7 A CONTRATANTE rejeitará o faturamento com eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e as controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 O preço dos combustíveis poderá ser reajustado em decorrência de alteração, para mais ou para menos, autorizado pelo Governo Federal, o qual será efetivado por simples apostilamento, desde que juntamente com a nota fiscal correspondente se apresente a memória de cálculo demonstrando a permanência dos menores preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária **Programa de Trabalho:** 01.122.0056.2466 — Manutenção da Unidade Administrativa. **Elemento** de Despesa: 33.90.30.01 — Material de Consumo — Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. **Fonte:** 100, NEXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - VIGENCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do presente CONTRATO é de **24 (vinte e quatro) meses** a contar de xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

6.1. Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções, assegurada a ampla defesa, de:

I. Advertência;

II. Multa;

a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem as justificativas aceitas pelo TCE-AM;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos (art. 156, §4º);

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos (art. 156, §5º).

6.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º).

6.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

7.1. Ensejará o impedimento para contratar e licitar com a Administração Pública, pelo prazo de **03 (três) anos**, bem como caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 156, §5º da Lei 14.133/2021, no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Termo.

7.1.1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TCE-AM, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.1.2. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

7.1.3. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da intimação.

7.1.4. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por elas aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídas no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 162, da Lei 14.133/2021.

7.1.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser extinto em uma das hipóteses elencadas pelos arts. 137, através de uma das formas prescritas pelo art. 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NOVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

9.1. Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São as seguintes as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1 Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da FROTA e GERADORES do TCE/AM;

10.1.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo TCE/AM quanto ao fornecimento;

10.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

10.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao TCE/AM ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.7. Fornecer Os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

10.1.8. Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado;

10.1.9. Enviar para a fiscalização, mensalmente, relatório de controle dos dados de abastecimentos realizados no mês anterior, em formato PLANILHA EXCEL, juntamente com cópias da requisições apresentadas para que o fiscal ateste a sua conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-AM

11.1. É de responsabilidade do CONTRATANTE, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta;

11.1.2. Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s), juntamente com relatório de execução do serviço, que será devidamente atestada por agente indicado pelo TCE/AM;

11.1.3. Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

11.1.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do contrato, por meio de fiscal especialmente designado pelo TCE/AM, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

11.1.5 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;

11.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

11.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pela Secretaria Geral deste Tribunal, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços/materiais, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO -

15.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

XXXXXXXXXX

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **LUANA COSTA DA SILVA, Assistente da Secretaria Geral de Administração**, em 29/10/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0629885** e o código CRC **D90F97B7**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO TR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

1. **Data:** XX/XX/2024
2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX.
3. **Espécie:** XXXXXXXXX.
4. **Objeto:** contratação de Posto de Abastecimento para fornecimento de combustíveis, visando o abastecimento da frota de veículos, assim como dos Grupos Geradores pertencentes a este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificação descrita no item 5 do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024-TCE.
5. **Valor Global Estimado:** R\$xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
6. **Valor Mensal Estimado do contrato:** R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
7. **Vigência:** De XX/XX/2024 a XX/XX/2024
8. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXX, Natureza da Despesa: XXXXXXXXX, Fonte de Recursos: XXX.
9. **Empenho:** Nota de Empenho nº 20XXNE00XXX, de XX/XX/20XX, no valor de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

Manaus, dede 2024.

ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR
Secretário-Geral de Administração do TCE/AM



Documento assinado eletronicamente por **LUANA COSTA DA SILVA, Assistente da Secretaria Geral de Administração**, em 23/09/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0617197** e o código CRC **289700FE**.

Referência: Processo nº 013491/2024

SEI nº 0617197



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 013491/2024 – Pregão Presencial nº 22/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo). , inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de.....de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 011436/2024 – Pregão Presencial nº 22/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 011436/2024 – Pregão Presencial nº 22/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM- CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI nº 011436/2024 – Pregão Presencial nº 21/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade